

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 84000
 Semestre 42500
 Trimestre 22500

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

PUBLICA-SE

A's Quartas e Sabados.

Anuncios a 40 rs por linha

Folha avulsa 160 reis.

Anno I.

Desterro. — Quarta-feira 3 de Agosto de 1871.

N. 56.



PARTE OFFICIAL.

Governo provincial.

Extracto do Expediente do dia 28 de Julho de 1871.

Ao commandante da divisão nival estacionada em Sambaquy. — Constando á presidencia que o guarda policial Antonio Soares da Ventura achou-se a bordo da canhoneira *Pedro Affonso*, como criado, pede á s. ex. para expedir suas ordens á fim de que o dito policial seja apresentado ao respectivo commandante, que assim o requisita.

A' thesouraria, n. 38. — Communica que o bacharel Joaquim da Silva Ramalho, juiz de direito da comarca d'Itajhy, entrou, a 23 do corrente mez, no gozo da licença que lhe foi concedida; passando a exercer esse cargo interinamente o bacharel Vicente Cyrillo Marinho, juiz municipal d'aquelle termo.

A' mesma, n. 339. — Remette copia do aviso do ministerio da fazenda, datado de 28 de Junho findo, tratando de algumas alterações nas disposições preliminares da tarifa das alfandegas.

A' mesma, n. 340. — Enviando copia do aviso do ministerio d'agricultura, datado de 11 do corrente, sobre os trabalhos da estrada entre a colônia Itajhy e a villa do mesmo nome, declara que devem ser incumbidos ao engenheiro Luiz Manoel d'Albuquerque Galvão.

Idem ao director da colônia Itajhy.

A' mesma, n. 341. — Remette copia do aviso do ministerio da marinha, datado de 30 de Junho ultimo, pedindo informações acerca da carga dos vapores *Camões e Calderon*.

Ao dr. chefe de policia, n. 147. — Communica que o sr. Antonio da Silva Rocha Paranhos, vice-consul de Portugal, tendo de seguir para o Rio de Janeiro, encarregou ao tenente coronel Jacintho Pinto da Luz do vice-consulado.

Ao mesmo, n. 148. — Remette copia do aviso do ministerio d'agricultura, datado de 28 de Junho findo, acompanhado de copia da clausula 8.ª do contracto celebrado com Francisco Ferreira Borges e Guilherme de Castro para a introdução de imigrantes das Ilhas dos Açores e da Madeira, á fim de s. s. fazer organizar e enviar á presidencia a estatística dos individuos d'aquella naturalidade entrados nos portos desta provincia durante o quinquennio de 1866 — 1870.

Ao capitão do porto n. 88. — Remette copia do aviso do ministerio da marinha datado de 30 de Junho ultimo, pedindo informações, não só acerca da carga, como do calado que demandarem os vapores *Camões e Calderon*.

Ao vice-consul de Portugal. — Accusa recebido o officio em que s. s. comunique a sua ida ao Rio de Janeiro, bem como deixar encarregado do vice-consulado o sr. tenente coronel Jacintho Pinto da Luz.

Ao director das colonias Principe D. Pedro e Itajhy. — Exige a presença do colono inglez Carlos Galleger.

Secretaria Militar.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MAIO DE 1871.

Da presidencia.

Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda. — Communicando que foi hontem nomeado um conselho de guerra para perante elle responder o soldado da extinta companhia de invalidos Isidoro Antonio do Nascimento, o qual é composto do capitão José Francisco Guimarães como presidente, como auditor o juiz de direito interino desta capital, e vogues os tenentes Manoel Joaquim de Almeida Coelho Sobrinho, Alexandre Augusto Ignacio da Silveira e alferes Francisco de Paula Costa.

Ao sr. commandante da fortaleza de Santa Cruz. — Communicando, de ordem do exm. sr. presidente da provincia, que em resposta a authorisação pedida para o commando da escaler da dita fortaleza, concede-se a não excedendo de quantia de dois mil reis.

Ao sr. commandante da companhia de infantaria ligeira. — Determinando, de ordem do exm. sr. presidente da provincia, que informe em que data chegarão á esta provincia, vindas do Paraguy, as ex-praças de voluntarios da patria Bento Rodrigues do Nascimento e Jesuino José da Silva, que estavam addidas ao extinto deposito de instrucção.

Ao sr. commandante do 18 batalhão de infantaria. — Communicando, de ordem do exm. sr. presidente da provincia, que o soldado João Isabel, mandado apresentar por s. s. á sala das ordens da presidencia no dia 5 de Abril findo, afim de seguir para a corte, por ter obtido reforma, leve outro destino por ordem do mesmo exm. sr.

Ao sr. commandante da companhia de infantaria ligeira da provincia. — Communicando, de ordem do exm. sr. presidente da provincia, que hontem foram nomeados os srs. tenente Anacleto Francisco dos Reis, e alferes Francisco Luiz de Souza Conceição para vogues do conselho de guerra a que tem de responder o soldado da extinta companhia de invalidos Isidoro Antonio do Nascimento — cujo presidente é o sr. capitão José Francisco da Silva Guimarães.

Ao sr. commandante do batalhão 18 de infantaria. — Mandando, de ordem do exm. sr. presidente da provincia que s. s. dê as ordens no sentido de ser apresentado, do dia 13 em diante, uma ordenança ao sr. capitão reformado José Francisco da Silva Guimarães, presidente nomeado do conselho de guerra mandado instaurar ao soldado da extinta companhia de invalidos Isidoro Antonio do Nascimento.

Ao sr. commandante da companhia de infantaria ligeira. — Determinando, de ordem do exm. sr. presidente da provincia, que mando, com guias, destacados para a fortaleza de S. Cruz, os soldados invalidos, addidos á dita companhia, Joaquim Moreira, e José Soares de Almeida e corneta Manoel Ferreira dos Santos, e para Rationes o soldado João Raymundo José, os quaes devem seguir a seus destinos na madrugada do dia de amanhã no escaler da fortaleza que se achá nesta cidade.

Dia 15.

Da presidencia.

Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda. — Communicando que o tenente Manoel Joaquim d'Almeida Coelho Sobrinho, findo no dia 13, a entrega do commando e mais objectos que lhe estavam em carga, do extinto deposito d'instrucção,

Do ajudante d'ordens.

lendo, de ordem do exm. sr. presidente da provincia, a guisa do sr. alferes do dito batalhão Antonio Vicente de Andrade.

Dia 16.

Da presidencia.

Ao sr. inspector da fazenda. — Mandando adiantar a quantia de cem mil reis, por conta do que tem a despendar o major encarregado do deposito de artigos ballicos, com a transferencia de objectos que lhe foi ordenado que fossem bem acondicionados em outro lugar; prestando elle conta quando acabar tal remoção.

Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante do batalhão 18 de infantaria. — Remettendo, de ordem do exm. sr. presidente da provincia, a parte do official commandante da guarda de honra, para o fim que está notado no alto d'ella.

Ao mesmo. — Determinando, de ordem do exm. sr. presidente da provincia que faça recolher, prozo á sua ordem, até seguir para a corte no 1.º transporte que por aqui passar com tal destino, o 1.º cadete Francisco dos Santos Bezerra, por ter desamparado a guarda ás 9 horas da noite e voltado para a mesma ás 5 da madrugada.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

21ª Sessão Ordinaria d'Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina, em 1.º de Maio de 1871.

Presidencia do Sr. Dr. Galvão.

Ao primeiro dia do mez de Maio de 1871, achando-se reunidos no Paço da Assembléa alguns Senhores Deputados, procedeu-se á chamada e verificou se estarem presentes os Srs. Drs. Vianna, Hygino, Zeferino, Padre Eloy, Pinheiro, Bissa, Dutra, Conceição, Domingos Custodio, Neves, Oliveira, Marques Guimarães, Sebastião, e Doutor Galvão, deixando de comparecer, sem cauza participada, os Srs. Faria, Drs. Henriques, Coutinho, Lossio, e José Marques, e ella o Sr. Rocha. Havendo numero legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Feita a leitura da acta da sessão de 29 d'Abril findo, foi sem alteração approvada. Pelo Sr. 1.º Secretario foi lido o seguinte Expediente — 5 officios do secretario interino da presidencia, ao 1.º desta assembléa o 1.º remettendo, para ser presente á casa, o rraop das faltas de comparecimento dos empregados da secretaria da presidencia, e Jes a ella addidos, relativo ao mez de Setembro do anno findo, conforme foi exigido por officio de 22 do mez passado. — A quem fez a requisição. O 2.º enviando copias de todos os papeis relativos aos limites da nova freguesia de S. Sebastião da Praia de Fora: A quem fez a requisição. — O 3.º accusando, de ordem de S. Ex. c Sr. presidente da provincia, o officio de S. Ex. c Sr. presidente da

putado José Ignacio da Rocha, offerecido todo o seu subsidio ao hospital de caridade da cidade da Laguna. Inteirada. O 4.º remetendo copias authenticas das folhas de pagamento dos vencimentos dos empregados da secretaria do governo, e à ella addidos, em o mez de Setembro do anno proximo findo, conforme se exigio em officio de 20 de mez passado. A quem requisitou. O 5.º enviando diversas informações relativamente á força policial, e exigidas em officio de 14 do mez findo: a quem pediu. Feito o convite do estilo vierão á meza e foram lidos os pareceres da commissão de fazenda, dados sobre a petição de diversos moradores da cidade de Lages, pedindo que se mande continuar a abertura da estrada denominada do — Figueiredo — o qual foi a pprovido, e sobre o requerimento de José Elias Vieira, morador nos Trez Riachos, districto de S. Miguel, solicitando um auxilio da quantia de 500000 a 600000 rs. para occorrer as despesas com a factura de uma ponte no rio Trez Riachos, cujo parecer foi tambem approvedo: o Sr. Dr. Hygino, depois de fundamentar, manda a meza um requerimento, requerendo que sejam collectacionados e publicados os relatorios dirigidos á esta a ssembléa pelo Dr. Frederico Muller, bem como que se publiquem os que forem apresentados annualmente pelo mesmo Sr. Sendo apoiada e em discussão foi approvedo. O Sr. Oliveira fundamenta e manda a meza um requerimento, exigindo da camara municipal da capital, por intermedio do governo da provincia, diversas informações acerca de terrenos occupados por diversos individuos nas freguezias de Canas Vieiras e Ribeirão, bem como sem a mesma camara marcado alinhamento ou arruamento para as ruas de S. Sebastião da Praia de Fóra, e de Sant'Anna etc. sendo apoiado e posto em discussão, foi approvedo. Passa-se á ordem do dia. Entra em 2.ª discussão o projecto n. 17 com a emenda apresentada pelo Sr. Dr. Galvão, ao art. 2.º, não havendo quem sobre elle fallasse, foi posta a votos a emenda, sendo regeitada, assim como o art. 2.º; entrão em discussão os artigos 3.º, 4.º, 5.º, e 6.º e postas á votos foram sem debates approvedos: o Sr. Oliveira, obtendo a palavra pela ordem, pede que seja verificada a votação do artigo 2.º, o Sr. Dr. Galvão pela ordem, opina que não é necessario a verificação: o Senhor Presidente declara que vai proceder a verificação, e pondo de novo á votação o art. 2.º do projecto, foi approvedo, regeitadas a emenda, ficando assim approvedo o projecto em 2.ª para passar a 3.ª discussão.

O Sr. Dutra retira-se por estar incommodado, conforme participou.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 10, cuja discussão foi adiada por dous dias á requerimento do Sr. Dr. Hygino. Veio á meza a seguinte emenda ao art. 2.º — substitua-se as palavras — não excederá a 20 annos, pelos seguintes — poderá prolongar-se até 40 annos Hygino. Apoiada em discussão conjunctamente com o projecto. O Sr. Dr. Hygino, obtendo a palavra, faz algumas considerações em sustentação a sua emenda, O Sr. Dr. Galvão, pedindo a palavra sustenta o projecto, mas declara que em vista das razões apresentadas pelo Sr. deputado Dr. Hygino, accete e vota pela sua emenda. O Sr. Dr. Hygino, obtendo pela 2.ª vez a palavra combate algumas razões apresentadas pelo Sr. Dr. Galvão, este Sr. deputado de novo sustenta o projecto. Encerrada a discussão e posta a emenda á votação, foi approveda, bem como o projecto para ir a commissão de redacção. Entrando em 2.ª discussão o projecto n. 15, o não havendo quem sobre elle pedisse a palavra, foi posta á votação, sendo approvedo para passar a 3.ª. Entra em 1.ª discussão o projecto n. 21, que foi approvedo. Entra em 2.ª discussão o projecto n. 16, que foi approvedo.

gumas considerações, declarando que vota por elle. Encerrada a discussão e posto a votos, foi approvedo, para ir a commissão de redacção. Entra em 2.ª discussão o projecto n. 24 do anno passado; não havendo quem sobre fallasse, foi posto a votos, sendo regeitado. 3.ª discussão do projecto n. 1. do anno passado. O Sr. Dr. Vianna obtendo a palavra pronuncia-se contra: O Sr. Oliveira sustenta-o posto, a votação foi regeitada. Entra em discussão o parecer da commissão de policia apresentando o pessoal para reorganização da secretaria da assembléa O Sr. padre Eloy que estava com a palavra, pronuncia-se contra, e conclue mandando á meza o seguinte requerimento — Requeiro que seja annullado o parecer da commissão de policia, por falta de competencia. S. a B. — Eloy. Apoiado e posto em discussão, o Sr. Oliveira, obtendo a palavra pronuncia-se contra, o Sr. presidente, deixando a cadeira que foi occupada pelo Sr. 1.º Secretario, e obtendo a palavra, faz algumas considerações a favor do parecer da commissão, que, na sua opinião é legal. O Sr. padre Eloy pedindo a palavra pela 2.ª vez, fundamenta e manda a meza outro requerimento, exigindo que se lavrasse a demissão do Porleiro, para ser então nomeado Continuo. Apoiado e em discussão. O Sr. Oliveira, obtendo a palavra pronuncia-se contra por julgá-lo inconveniente: o Sr. padre Eloy, obtendo a palavra pela ordem, pede a retirada do seu primeiro requerimento, o que foi concedido pela casa. Posto a votos o 2.º requerimento do Sr. padre Eloy, foi regeitado, em vista do que o mesmo Sr. deputado requereu que a votação do parecer fosse nominal, apoiado e em discussão este requerimento, foi approvedo, e procedendo-se a votação na forma requerida, votarão a favor do parecer os Srs. deputados Oliveira, Zeferino, Pinheiro, Conceição, Gaspar Neves, Dr. Vianna, Bessa, e Manoel Marques, e contra, os Srs. padre Eloy, Sebastião e Domingos Custodio, sendo por tanto approvedo o parecer da commissão de policia. Não havendo mais materias a tratarem-se, o Sr. presidente marcou para ordem do dia seguinte:

- Discussão do projecto n. 11 deste anno.
- Dita do de n. 13.
- Dita do de n. 19.
- Dita do de n. 8.
- Dita do orçamento municipal, e levantou á sessão ás duas e meia horas da tarde.

A PROVINCIA.

Desferro, 2 de Agosto de 1871.

A eleição Senatorial

O partido liberal pelo seu orgão, a *Regeneração*, na senha de fazer decidida opposição á candidatura do muito respeitavel e digno catharinense, o Exm. Sr. conselheiro de guerra, Barão da Laguna, inspector do arsenal de marinha da Corte e deputado á assembléa geral legislativa do imperio, á senatoria por esta provincia, não trepidou em manifestar as mais palpaveis contradicções e evado, pelo despeito, obscurete a verdade, como se estivesse fallando para quem ignora os factos!

O pouco sizo da *Regeneração* ou de seus abalizados redactores, mostra evidentemente a senha, a malidicencia e a deturpação da verdade com que procedem.

Basta ler o artigo editorial da *Regeneração* de 23 do mez findo, para delle tirar o corollario de nossa affirmativa.

E se não é assim, vejamos.

Ali se diz que o Sr. Lamago, hoje Barão da Laguna, nasceu politicamente abraçado com a bandeira do partido liberal, apresentando-se como tal á provincia, e sob a protecção do fi-

lso. A candidatura do Sr. Lamago, apresentada por elle em 1856, para supplente de deputado, teve o apoio dos dous partidos que então existião na provincia, e para que S. Ex. não fosse o deputado de numero ficando o Sr. conselheiro Coelho supplente, foi necessario que o, então, chamado partido da botica estrambalhasse os votos do collegio da capital, tirando-os do Sr. Lamago, ao que elle com a melhor boa fé annulo.

A esse tempo não existião na provincia partidos politicos, erão apenas pessoas, como sempre foi desde 1847, em que se crearam os denominados *Christão e Judeo*, intitulado-se mais tarde este de — *Botica* e aquelle de — *Progressista*.

Em 1868 foi que se firmaram os partidos politicos, apparecendo o *Conservador*, composto dos christãos ou progressistas — e o *Liberal*, dos judeos ou botica.

Esta é a verdade, bem sabida por todos na provincia.

E' certo que, ao tempo das formações dos partidos politicos, alguns membros de um partido fiserão parte do outro, porque, sem duvida, suas ideias politicas erão então oppositas as do partido que até essa epocha haviam adoptado.

Durante a molestia do conselheiro Coelho, em que o Sr. conselheiro Lamago tomou assento na camara dos deputados, votou sempre com o partido conservador, e ainda em 1863, quando deputado, concorreu com o seu voto em opposição ao gabinete liberal que então dominava a politica do paiz, o que deu causa á dissolução da camara.

A esse tempo, quando se fez nova eleição, o Sr. Lamago foi guereado pelo governo, sendo eleitos os Srs. Silveira de Souza e Alvim.

Em 1868 cahio o partido liberal, então intitulado *ligueiro*, ou *liberal progressista*, e subido o *Conservador* foi quando, a 2 de Agosto, se inaugurou este nesta provincia, apresentando para seus candidatos os Srs. Lamago e Galvão, actuaes deputados geraes pela mesma.

Já se vê, pois, que o Sr. Barão da Laguna não é filho do partido liberal; sendo, pelo contrario, bem conhecida sua opinião politica desde que, pela primeira vez, tomou assento no Corpo legislativo.

Quando, porém, fosse exacta aquella asserção, seria o *corpo de delicto dos liberaes*. Pois vós julgastes o Sr. Lamago com capacidade de ser deputado, reconheste-lhe, nessa, occasião saber e virtudes, h nestidade, dedicação e serviços á provincia, e hoje sois os proprios que lhe negaes todas estas qualidades?!

Que ideia qu'ererá a *Regeneração* que se faça dos seus adeptos, se, como orgão do partido, é o proprio que os desacre lita, provando desse modo a sua versatilidade?

Quem ignora que o Sr. conselheiro Lamago é natural do municipio da Laguna, nascido no Tubarão, para procurar-se illudir o publico, negando-lhe até o lugar de seu nascimento?!

Quem assim procede é sem duvida, pessoa que não conhece o Sr. Barão da Laguna e não passa talvez de um pernambucano desvaivado, que por infelicidade nos-a, por não merecer importancia em sua terra natal, veio para Santa Catharina servir de azorrague aos nossos patricios, aos catharinenses, que lhe tem da lo mais importancia do que elle, por suas pessimas qualidades, merece.

Dize mais o engrunento censor que contestava a *firmaza de crencas do Barão da Laguna*, porque o viu exercer emprego de confiança na quadra liberal.

Se este facto leopdesse em favor do articulista, nós lhe poderiamos responder que S. Ex. servio como official general da armada á nação, e não ao partido liberal. S. Ex. militar brioso, encaucida no serviço publico jamais podia deixar de accetar nomeações que erão determinadas por S. M. o Imperador, a quem como fiel subdito, devia obedecer.

E tão bem servio, tanto se distinguio, que S. M. não só o honrou com uma carta de conselho e nomeou-o conselheiro de guerra ou membro do conselho supremo militar de justiça, como o elevou á qualidade de titular do imperio, e tudo isto por seus serviços, talentos, virtudes e acrisolado patriotismo.

Se o facto de servir-se com um ministerio de politica opposita deve servir de termometro para julgar-se das crenças de cada um, perguntaremos quem foi o Dr. Silveira de Souza quando secretario do governo do Pará, quando presidente das provincias do Ceará e do Maranhão no dominio dos conservadores?

Que é elle hoje?

Já não vos lembraes o tempo em que laxou os eleitores catharinenses da que se haviam deixado corromper pelo ouro e pelo vinho?

De mais; negaes que entre vós tendes os exemplos?

O Dr. Pitanga é liberal. Não é assim? Pois bem, porque razão serve elle de procurador fiscal? Terá renegado suas crenças?

O commendador Oliveira é liberal, mas serve de inspector da alfandega nesta provincia.

O chefe desse partido, o Sr. Duarte, é administrador geral do correio; e como estes outros muitos exercem empregos de confiança, e tem sido conservados na quadra da situação dominante; e ainda ninguém se lembrou por isso de negar-lhe as crenças.

Disse mais a *Regeneração* que o Sr. Barão da Laguna não tem interesses na provincia, sempre longe della só procura sua protecção para firmar-se nas posições conseguidas.

Oh que barbaridade! Que fallo n os filhos da provincia, a quem S. Ex. tem protegido. Que digão mesmo alguns parentes de seus adversarios, e se fallarem a verdade, ao menos por gratidão, dirão que S. Ex. é o afanoso patrono de seus patricios, que o procurão.

Agora perguntaremos: quaes são os interesses que têm na provincia o Sr. Silveira de Souza, que resi le mais longe della do que o Sr. Barão da Laguna e que só se lembra dos catharinenses em tempo de eleições? Quaes os interesses do Sr. Alvim, que retirado até da vida politica na Corte, serve de engenheiro das obras do arsenal de marinha, e só se lembra de nós para injuriar-nos nas correspondencias da Corte para a *Regeneração* ah enão lo com este procedimento alguma sympathia que por elle tinha nos?

E a proposito do Sr. Alvim, si elle é liberal como está servindo com os conservadores um cargo de confiança do governo, na mesma repartição em que o Sr. Barão da Laguna serve de chefe? Isto é irresponsavel, e desafia-nos a *Regeneração* que o faça se é capaz.

Pois bem; applique-se a pena de talião para os candidatos liberaes e terenos mostrato á evidencia que a *Regeneração*, em falta de melhor argumento, servio-se de uma brutalidade.

O Exm. Sr. Barão da Laguna aspira a ser senador, porque tem os prelicados exigidos pela constituição, porque tem serviços ao imperio que o recommendão, porque não é um parasita politico, que serve a todos os partidos, porque não foi levantado pelo partido conservador e depois se converteu em seu mais fidalgo inimigo, como o Sr. Silveira de Souza, que foi ingrato para com aquelles que o elevarão, como bem se vê na chronica de sua administração na provincia de Pernambuco, onde praticou innumeras violencias, chegando a dar mais de 300 demissões, para supplantar o partido conservador em 1863.

Por tanto dirigindo S. Ex. como fez suas circulares aos catharinenses, cumprio um dever, fazendo sua apresentação, não obstante ter a certeza de que é candidato genuino do partido conservador na provincia, e assim mostrou a deferencia com que trata aos seus habitantes e correligionarios.

Como a *Regeneração* diramos: preparem-se os candidatos do partido liberal—Disputaremos a eleição palmo a palmo, pollegada por pollegada, e assim protestaremos não

votar em nossos adversarios politicos, em quem não vê nos titulos que os recommendem para representar a nossa terra, a qual seria mais feliz se não tivesse em seu seio certos mandões caricatos que aqui têm vindo fazer politica, servindo de verdadeiras serpes entre nós.

Acompanharemos a *Regeneração* neste termo passo a passo, para contestar-lhe os cavilhosos argumentos de que se serve.

Veremos quem vencerá.

COMMUNICADO.

O ascire de que usa disse cuida.

A *Regeneração* cuida por todos os modos de desacreditar as pessoas a quem não é effecta, porque deixão de sujeitar-se ao seo dominio partidario.

Haja vista o que acaba de praticar com o nosso distincto amigo o Sr. capitão Peregrino Servita de S. Thiago.

Não consta que o Sr. Servita trate de sua aposentadoria, como empregado provincial, com o fim de ser nomeado Inspector d'Alfandega de S. Francisco, nem que pertenda o cargo de Delegado de Policia desta Capital.

O motivo que a isso o levou sabem os seus amigos.

Mas, dado o caso que assim fosse, não havia ali que admirar, porque como cidadão brasileiro, está no caso de exercer qualquer emprego publico, compativel com sua dignidade e circumspecção, tanto mais quando tem intelligencia e, sem nota, ha servido, pelo espaço de 27 annos, empregos provinciales e os desempenhado cathegoricamente.

Portanto, quando succedesse o Sr. Servita ser nomeado para qualquer d'aquelles cargos, por certo que não recuzaria de prestar mais esse serviço; e podemos affiançar ao *moralisado* noticiador da *Regeneração* que aquelle cidadão não repudiaria o bem da causa publica, mormente partindo o acto de um magistrado distincto, como é o Illm. Sr. Dr. Cintia, que por suas virtudes civicas e illustração, torna-se digno do auxilio e concurso de todas as pessoas que têm sabido respeitar e admirar os sentimentos de justiça que o animão.

A prudencia e a resignação com que sempre se houve, ainda na quadra mais critica de sua vida publica, são sufficientes garantias dos bons serviços que no cargo de Delegado de Policia (a ser exacta a noticia da *Regeneração*), devemos esperar do Sr. Servita, que apesar de não gozar das sympathias dos liberaes, será um cooperador da conservação da paz e tranquillidade publica e das familias catharinenses.

Não pensem os regeneradores que desse modo, pondo em almoeda a vida particular de um cidadão, encobrem suas mazelas, sem lembrarem-se que entre elles existem fallidos que não pagirão a seus credores, e se dizem capitalistas, e outros que hypothecarão bens para evitarem pagar suas dividas e finalmente outros que andão pedindo rebates em seus creditos.

Equem tem companheiros de tal ordem, pôde vir ferir aos adversarios sem esperar uma pedrada? Não por certo.

O *petulogico* noticiador que tome cuidado consigo, porque se continuar a insultar um bom pae de familia, como é o nosso amigo, ha de arrependder se de sua ouzadia.

O *honesto, virtuoso e.....moralisado* noticiador não se adiante tanto.

Discuta, se quizer, a vida publica, mas respeite a particular, para ter direito a ser respeitado.

Desterro 31 de Julho de 1874.

Um conservador.

NOTICIARIO.

Teve lugar no dia 30 de Julho uma reunião do partido *Conservador*, á que assistirão 115 Cidadãos, membros do dito partido. Apresentarão-se 9 candidatos para d'entre elles serem escolhidos, por meio de votação secreta, os 3 Cidadãos que farão parte da lista triplíce na futura eleição de Senador. Recebidas as cedulas, contadas e emmassadas, forão recolhidas a envoltorios, feixados, lacrados e rubricados pelo Directorio do Gremio, para serem apuradas, logo que a eleição seja marcada pela autoridade competente.

De pois de lavrada e assignada a acta, tiverão lugar muitos brindes ao Exm. Barão da Laguna, ao Directorio, á officialidade do 18.º Batalhão, e aos Conservadores, que forão correspondidos com muito entusiasmo.

E' de esperar que não arrefeça o animo de nossos correligionarios na crusada que temos de atravessar. Convem cerrar ouvidos ás intrigas habilmente manejadas pelos nossos adversarios politicos.

Temos fé na numerosa força do partido *Conservador* da provincia que triumpharemos na referida eleição.

Logo que se saiba a escolha do partido a manifestaremos a todos e se expedirão as circulares ás diversas Juntas, na forma das bases regimentaes do referido partido.

— Não costumamos mentir, e por isso, para prova de que os Srs. Drs. Crespo, Dr. Schutel, Pitanga e outros liberaes, assistirão á reunião dos *dissidentes*, em 11 de Julho, invocamos o testemunho dos Srs. José Antonio Lança Marques, e Pedro José Leite Junior, que, morando na vizinhança da casa onde ella teve lugar, virão aquelles alli entrarem.

Neguem agora a verdade.

— Falleceu no dia 29 do mez findo a Illm. Sra. D. Carolina Walker Formiga. Lastimamos sua morte prematura, e enviamos a seus inconsolaveis filhos nossos pezames.

— O Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca julgou improcedente o processo de responsabilidade a que respondeu o Juiz Municipal 3.º substituto João do Prado Faria, e recorreu ex officio para o Tribunal da Relação do Districto.

— Por acto da presidencia, datado de 28 do mez findo, foi nomeado o professor Silvio Pellico de Freitas Noronha para a cargo de membro do conselho director da instrução publica.

— Por acto da Presidencia, sob proposta do Dr. Chefe de Policia, forão hontem nomeados: Subdelegado da Freguezia de N. S. do Desterro desta Capital, o Cidadão José Manoel da Silva.

1.º Supplente do Delegado de Tijuca o Sr. Luiz Antonio Vieira; e 1.º Supplente do Subdelegado de S. Sebastião de Tijuca o Cidadão José Feliciano da Silva Macuco.

— Foi igualmente exonerado a seu pedido do cargo de Juiz Commissario do Termo de S. Francisco, o cidadão Joaquim de Souza Corcoroca.

TRANSCRIPÇÃO.

Rio de Janeiro.

Analyse e commentario critico da proposta do governo imperial ás camaras legislativas sobre o elemento servil, por um magistrado.

(Continuação do n. 55).

Primeira Parte.

Manumissão pelo nascimento.

Art. 1.º Os filhos da mulher escrava, que nascerem no Imperio desde a data des-

ta lei serão considerados de condição livre e havidos por ingenuos.

§ 1.º Os ditos menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mãis, os quaes terão a obrigação de criá-los e tratá-los até a idade de 8 annos completos.

Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãi terá a opção, ou de receber do Estado a indemnisação de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos.

No primeiro caso o governo receberá o menor, e lhe dará destino, em conformidade da presente lei.

A indemnisação pecuniaria acima fixada será paga em titulos de renda com o juro annual de 6 por cento, os quaes se considerarão extinctos no fim de 30 annos.

Esta aurea disposição differe nos termos do projecto apresentado pela commissão da camara dos Srs. deputados na sessão de 15 de Agosto de 1870 em que apenas considera os filhos das escravas nascidos depois da lei como libertos; e essa differença pelo lado moral e politico é importantissima, porque reconhece o principio por seculos esquecido, de que todos os homens nascem e devem nascer livres, e habilita os filhos das escravas a gozarem no Estado de todos os direitos politicos, que pela nossa constituição era denegado aos libertos, inhibidos de receberem o voto passivo de seus concidadãos para os cargos de eleitores, deputados, senadores, etc.

A proposta quer que no Estado desapareçam as distincções odiosas de livres e libertos; quer que se restabeleça a doutrina da lei portugueza de 16 de Janeiro de 1773, pela qual foi prohibido chamar libertos, aos filhos das escravas, e se determinou, que elles ficavam habéis para todos os officios e dignidades sem excepção, como se nascidos fossem de ventre livre.

Considerados porém ambos esses projectos pelo lado da indemnisação concedida aos senhores das escravas, vê-se que ambos elles a reconhecem os concedem como paga de onus da criação, mas o projecto do governo, sem prejudicar em nada aos interesses dos menores, é muito mais favoravel aos senhores das respectivas mãis sob estas tres faces:

1.º A indemnisação concedida pela lei foi elevada a 600\$000 em vez de 500\$000, que outorgava o projecto da commissão da camara temporaria.

2.º O onus de proporcionar aos menores a instrucção elemental, sempre que fosse possível, foi retirado, como difficil de cumprir-se, em lugares, onde os proprios homens livres não encontram meios para adquirir-a.

3.º Os proprietarios pela proposta do governo, quando preferem receber um titulo de renda de 600\$000, e não querem utilizar-se dos serviços dos menores até a idade de 21 annos, entregam o menor ao governo para lhes dar o conveniente destino; no projecto da commissão da camara dos Srs. deputados o senhor que recebia a indemnisação dos 500\$000 tinha o dever de continuar a criar e tratar os libertos até a idade de 15 annos, dos quaes receberiam os serviços compatíveis com essa idade, e de 15 até 21 pagando-lhes retribuição modica, fixadas pelas regulamentos do governo.

A adopção porém, destes justos temperamentos em nada prejudicou aos menores, como dissemos. A instrucção elemental não a poderiam obter nos estabelecimentos agricolas, collocados como estão, fóra das povoações em que possa haver escolas publicas. Por outro lado, os menores nada lucrariam em ficar no poder dos senhores de suas mãis, quando estes repugnassem tê-los em sua companhia, ou não o pudessem mais em consequencia de terem mudado de estado. Essa tutela forçada seria ou incommoda e talvez intoleravel para o senhor pela má vontade de seu espirito; ou inutil em certos casos pelo abandono do tutelado; ou impossivel em outros pela mudança de circumstancias, que podem ser numerosas. Nestas hypothese a proposta do governo nem quiz forçar a liberdade dos senhores das escravas, nem quiz abandonar os menores; impõe ao governo o dever de acobelha-los sob a protecção nacional, e de dar-lhes destino na conformidade das prescripções da lei.

Aqui uma questão se levanta, a que cumpre attender.

Se o governo liberalisa o sello da liberdade aos filhos nascidos da mulher escrava, porque não os toma no berço, e não cura delles em vez de en-

carregar esse onus aos donos dessas escravas? — A resposta é facil.

Pelas leis da natureza a mãi é obrigada a amamentar, criar e tratar o feto, a que deu nascimento, essa obrigação é tambem para ella um direito e um prazer; porque todas as mãis vêem em seus filhos uma parte de si mesmas, os futuros protectores de sua velhice ou enfermidade, o artimo de sua vida emfim.

Por outro lado, nada ainda pôde substituir na criação dos recém nascidos nem o leite materno, o mais proprio para fortalecê-los, nem os cuidados assíduos e incessantes de uma mãi para com o ente mais fraco da criação, a fim de livral-os de perigos e molestias. Se a lei desconhecesse estes principios seria mister, que ella creasse em todo o Imperio milhares de casas para a criação dos menores; ora entregar essas entes fracos a cuidados de pessoas estranhas, indifferentes á sorte dos menores, de que tratam, impellidas não pelo sentimento natural e irresistivel da maternidade, nem pelo interesse que lhes resulta especialmente como senhor, mas sómente pelo simples intuito de uma paga, seria desconhecer as leis da natureza, separar os filhos de suas mãis, únicas interessadas em tratá-los; seria expul-os a uma morte certa e prematura.

Em Paris a mortalidade dos expostos é de 41 por cento mais forte, do que a dos meninos, que não são abandonados;....e outrora sobre 10 crianças depositos no hospicio morriam oito. Em Madrid de 1833 a 1838 morriam 92 meninos sobre 100 depositos no hospicio. Em S. Petersburgo sobre 28.436 expostos, que tinham sido admitidos desde o 1.º de Setembro de 1770, haviam fallecido 24.272 em 31 de Dezembro de 1798. — (Emile de Gerardin. *Liberté dans le mariage* pag. 351.) Estes mesmos resultados encontraríamos, se examinássemos os documentos dos nossos estabelecimentos pijs para a infancia; e conviria que o legislador expuzesse os filhos da mesma escrava, por elle liberados, a morrer sob tão extraordinaria proporção?

Demais, se o Estado se encarregasse da criação e tratamento desses menores, elle teria de carregar com uma enorme despesa de estabelecimento destinados á criação respectiva em todas as partes do Imperio; teria de crear uma numerosa coorte de empregados, e animar mais este amor aos empregos publicos, que parece distinguir a nossa população, e que é fonte de grandes males, como bem demonstrou o sabio Duanyer na sua notavel obra — Educação e moral.

Finalmente, — e esta consideração é capital, se a libertação do ventre corta á escravidão toda a fonte, de que se robustecia, é mister todavia que outorgue ao trabalho agricola o concurso dos braços, que sahem da escravidão. Ficando os menores, filhos da mulher escrava no mesmo estabelecimento, em que nasceram, onde vêem seus progenitores, seus parentes, seus companheiros de infancia, elles se afeiçoão a esse lugar pelas inextinguíveis lembranças de amor da patria, e pelos laços naturaes do sangue, e da amizade. Applicado desde os seus primeiros annos aos trabalhos agricolas, á que tambem se applicaram seus pais, seus parentes e seus amigos, esses menores, quando chegarem á maioridade não se animarão a deixal-os para abraçar outras profissões, que demandão um tirocinio, despezas durante elle, e portanto capitaes, que elles ainda não poderão apurar. Sua natural inclinação será portanto applicar-se á industria agricola, e quando os onus dos estabelecimentos lhes offerecerem uma retribuição pelo seu trabalho, igual á já concedida a outros, sua escolha está feita pela irresistivel força do habito, e a industria não será desfalcada dos braços de que carece; — o producto nacional pelo menos não diminuirá.

Será porém sufficiente a indemnisação, que a lei concede aos proprietarios pelo onus da criação dos menores?

Ninguém certamente dirá o contrario, e por esse lado ainda não foi atacada a proposta do governo.

Em geral ninguem dá por um escravo de 8 annos mais de 600\$000, salvo se alguma motivo especial a isso impelle o comprador; ora, os juros accumulados de um titulo de renda de 600\$000 no fim de 30 annos equivalem a 1:080\$000, e a juros compostos equivaleriam ao triplo talvez. A indemnisação por serviços tambem é sufficiente; o menor desde a idade de 8 a 15 annos pôde prestar os serviços com a sua idade, e de 15 por diante pôde talvez ser igualado em prestimo aos escravos maiores das fazendas. No primeiro periodo seus serviços elevar-se-hiam a 700\$000 no razão de 100\$000 por anno, e no segundo a

1:200\$000 na de 200\$000 (quasi 2.000\$000), na totalidade, de sorte que se esse menor ainda fo-se escravo, e seu senhor o quizasse vender não encontraria mais do que metade dessa quantia.

(Continúa).

A PEDIDO.

Vi publicado no *Despertador* o Nós abaixo assignado em favor do ex promotor de S. Francisco, F. X. Caldeira. Não admirei-me, porque sei como se obtém um abaixo assignado, ainda que seja só por favor. O que pensei é que nesse abaixo assignado figurão os compadres e intimos amigos do favorecido; e já se vê que estes são suspeitos para afirmar o quanto ali disserão.

Julguei, porém, que o tal documento nem de leve pôde abdicar a falta de exacção no cumprimento de seu dever, que praticou o ex Promotor a respeito do processo Mira; isto é de não ter recorrido para o Juiz de Direito, da não pronancia que qualificou um crime de tentativa de morte pronunciadissima, pelo de ferimento leve. Ou o ex-promotor não entende de classificação de crimes, ou foi conivente na impunidade de delicto tão grave.

Este dilemma é irresponsivel.

Ninguem dirá que disparar uma pistola carregada com bôgas de chumbo sobre outro, que por felicidade, não acertou e apenas alguns destes tocão em um braço do agredido, seja ferimento leve, e por isso não exista no facto criminoso a tentativa de morte.

Portanto lea-se o processo, cuja copia veio de S. Francisco para a secretaria de policia, por ordem do distincto chefe de policia, e vê-se a quea demissão dada áquelle promotor foi justissima. Assim como a promotoria não deve persiguir o innocente, assim tambem não deve acoboaçar com seu procedimento a impunidade do crime.

Um promotor que não recorre para a autoridade superior de sentença de semelhante ordem, não deve, por moralidade, continuar a servir; portanto ainda que seus precedentes seio honestos, esse facto de persi presuppõe a falta de habilitação para o bom desempenho de cargo tão espinhoso.

Portanto, sem querer offender os signalarios do tal abaixo assignado, mostro a justiça que presidio ao acto de exoneração do referido ex Promotor.

Não chegaria a isto se não visse alguns compadres e amigos do ex Promotor, tomando as dôres pelo exonerado, sem sabermos, talvez, que o Exm. Sr. Presidente da Provincia, magistrado, legista e severo, como é, não devia pactuar com procedimento semelhante.

Repito — O processo Mira, é o acto de corpo de delicto do ex-Promotor.

Desterro, 26 de Julho de 1871.

Justus.

ANNUNCIO.

Pedro Staehli

CIRURGIÃO DENTISTA

Approvado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Encarrega-se de fazer todos os trabalhos mechanicos da arte dentaria conformes os melhoramentos modernos, como tambem todas as operações chirurgicas da especialidade. Pôde ser procurado na sua residencia, rua do Livramento n. 14.

Typ do Jornal a Provincia
Largo do Palacio n. 24.